



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

LEI Nº 712-A DE 13 DE JUNHO DE 1988.

Guarano
178

DÁ NOVA REDAÇÃO AO ARTIGO 1º, DA LEI Nº 665, DE 30 DE JULHO DE 1987.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO - ACRE:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Dá nova redação ao Artigo 1º da Lei nº 665, de 30 de julho de 1987.

"Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a, em nome do município de Rio Branco, contrair financiamento com a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, através do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social - FAS, no valor, em Cruzados, equivalente a 386.478,05 OTN's, destinados à pavimentação em tijolos e drenagem de 04 (quatro) avenidas e 22 (vinte e duas) ruas no Loteamento TANCREDO NEVES desta Municipalidade para atender 3.108 famílias."

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO, ESTADO DO ACRE, EM DE JUNHO DE 1988.

ADALBERTO ARAGÃO SILVA

Prefeito Municipal.

PROTOCOLO GERAL

O presente expediente foi por mim recebido
está protocolado sob n.º 457 de fls. 027
secretaria da CM. 16.1.06.19.88

Adeniza da S. Lima